



PORTARIA COREN-PI N.º 451, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018, que Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Art.12., da Resolução Cofen nº 593/2018, onde diz que Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-PI nº. 243/2024, que trata da Comissão Eleitoral para seleção da Comissão de ética de Enfermagem (CEE) da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER).

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI nº 34, de 27 de março de 2024, que aprova o Parecer de Avaliação de Comissão de Ética de Enfermagem nº. 01/2024-Coren-PI que avalia o processo eleitoral de constituição da Comissão de Ética de Enfermagem, da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Secretária do Coren-PI, **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado, Coren-PI nº 264.042-ENF**, para dar posse aos novos membros da Comissão de Ética de Enfermagem da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, conforme Deliberação na 589ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de auxílio representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de junho de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF